Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
703
Carimbado Eletronicamente



**Processo: 0009275-38.2018.8.19.0001**

# Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: EDITORA O DIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 19/02/2018

## Decisão

1-Fls. 573/574 - Petição do MP, na qual informa a interposição de AI, com pedido de antecipação de tutela, em face da decisão de fls. 551/8551. Requer a reconsideração da decisão para ajustar a remuneração do AJ ao patamar de 2% do valor efetivamente submetido aos efeitos do plano de recuperação judicial que vier a ser apresentado nos autos.

Sem razão o MP. O árduo trabalho a ser desenvolvido pelo Aj e sua equipe impõe a este juízo a manutenção do percentual fixado. Aduza-se que a expertise do AJ nomeado e de sua equipe encontra respaldo na lei especial em questão. Logo, MANTENHO a decisão ora agravada.

2-Fls. 669/671- Defiro o prazo de 5 dias para juntada dos documentos e recolhimento das custas para o edital, uma vez que a requerente já se dera por intimada.

3 - Publique-se a decisão para terceiros interessados.

4-Fls. 673 - DEFIRO a retificação da lista de credores apresentada as fls. 138 e seguintes, na forma requerida, devendo a Recuperanda promover a publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05, no acima determinado.

Rio de Janeiro, 19/02/2018.

**Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/_____

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
704
Carimbado Eletronicamente

Código de Autenticação: **4UWE.HYAS.J9LF.HRCV**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA:000016605 Assinado em 19/02/2018 15:52:41
Local: TJ-RJ